



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

REJEITADO POR 8 votos

CONTRA 0

PROS CRÉDITOS, 29 de 10 de 19

Maurício Pardo

PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei Complementar do Executivo n. 003/2019,
Protocolado Nesta Casa de Leis em 11 de setembro de 2019, às 09h e 35min.

Ementa:

“CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

O vereador Edson Rinaldo Spirito, Membro, adota o Relatório apresentado pela Vereadora Maria Christina Cury Vieira Coelho, Presidente/Relatora, bem como acompanham o seu respectivo voto.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação delibera, pela emissão de PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2019, QUE “CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o projeto, concernente aos artigos 3º e 4º não atendem as normas legais e constitucionais vigentes, pois as funções de confiança de Assessor de Diretor de Escola e de Diretor de Educação Infantil, por estrita confiança do Prefeito, ao meu ver, não podem ser exclusivamente de livre nomeação e exoneração, representando burla à obrigatoriedade do concurso público, consoante o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Acórdãos anexos.

Tendo em vista que os artigos 1º e 2º estão corretos, apresentarei emenda supressiva dos artigos 3º e 4º, pois os artigos não atendem as normas legais e constitucionais.

O vereador Alceu Antonio Mazziero, apresentou voto divergente

Devendo, pois, o mesmo ser encaminhado ao Egrégio Plenário para a competente deliberação.

Dois Córregos, 02 de outubro de 2019.

Maria Christina Cury Vieira Coelho
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Presidente/Relatora

Alceu Antonio Mazziero
ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Membro

Edson Rinaldo Spirito
EDSON RINALDO SPIRITO

Membro

Voto Divergente

Stamp: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 DATA: 02/10/2019
 HORA: 14:44
 Protocolo: 0133/2019
 3º S
 17ª Legislatura
 Comissão de Justiça e Redação
 Parecer 3/2019 ao Projeto de Lei Complementar 3/2019